LEI Nº. 55, de 22 de Abril de 1986.

CRIA CARGOS NA TABELA CELETISTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA.

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar na tabela celetista da prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, no quadro de Pessoal, 12 (doze) cargos com a seguinte denominação e vencimentos:

a) Professor de primeiro Grau:.....04(quatro) Cr$ 1.180,00

b) Merendeiras:.....04(quatro) Cr$ 938,00

c) Trabalhadores Braçais:.....04(quatro): Cr$ 938,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do disposto no artigo anterior, serão provenientes da arrecadação própria do município, consignada neste e futuros orçamentos, em dotação específica.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 22 de Abril de 1986.

José Alcure de Oliveira
Prefeito Municipal

Registro Livro nº 02 - Página nº 23